

70 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
71 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
72 - 3.3.90.30	Material De Consumo	6.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
73 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
81 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.387,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:66927B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio da Signatária da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **EDITAL Nº 001/2022-SEMUSA, DE 11 DE MAIO DE 2022**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2022, constante no anexo III Cronograma do Cargo Previsto no Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-986/2022.

5.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Farmacêutico/Bioquímico	20 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	542,40	--
Médico Clínico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde da Família Distrito Vila União	1.518,78	542,40	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	02	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	SEMUSA	1.518,78	542,40	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	02	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Rio Branco	1.449,39	271,20	--

Lê-se e considera:

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2022, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-986/2022.

5.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Farmacêutico/Bioquímico	20 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	542,40	--
Médico Clínico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde da Família Distrito Vila União	1.518,78	542,40	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	02	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	SEMUSA	1.518,78	542,40	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	02	Nível Médio + CNH B	SEMUSA	1.449,39	271,20	--

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Port.013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:E5B1AAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO e Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Contratada: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 40.603.653/0001-80

Processo: 654-1/SEMFAGESP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para Assessoria, Treinamento e Consultoria em Contabilidade, Financeira e Orçamento Público em geral, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº 654-1/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Contrato 021/PGM/PMCJ**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em gestão pública, para execução direta dos em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, com carga horária semanal de 08 horas, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral.	Mês	12	RS 6.000,00	RS 72.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SEMFAGESP

Função/ Sub-Função: 04.123 – Administração Financeira

Programa: 0005 – Gestão administrativa da SEMFAGESP

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 76

Empenho Estimativo nº 348 Ano: 2022 Data: 28/04/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: 48.000,00 (oito mil e novecentos reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, 28 de Abril de 2022.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

EDITAL Nº 001/2022-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2022, constante no anexo III Cronograma do Cargo Previsto no Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-986/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde e será constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1, deste Edital.

1.5. Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 04 de fevereiro de 2020, e suas alterações, sendo do grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com mio cardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, mio cardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imuno depressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas comestíveis de fragilidade imunológica, portadores de vírus da imuno deficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas a cometidas de câncer, doenças autoimunes ou outra afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes e pessoas tabagistas.

1.6. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>.

2.2. A inscrição estará disponível a partir das **00 hora do dia 17/05/2022 até às 23h59min do dia 22/05/2022**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

2.5. O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

2.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/> preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;

3.2. Documentação mínima exigida:

b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro se for o caso;

d) Cadastro de Pessoa Física CPF;

e) Registro no Conselho de Classe competente;

f) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B);

g) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;

h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior com histórico emitida pela instituição de ensino;

i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem com histórico emitida pela instituição de ensino;

j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com histórico emitido pela instituição de ensino;

k) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.

3.3. Documentações complementares:

a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;

b) Certificado de pós graduação ou Especialização com carga horária mínima de 360 horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária;

c) Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários e/ou congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

d) Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

3.4. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail festeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

3.5. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

3.6. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.

3.7. O formulário para os recursos consta no **Anexo II - Formulário para Recurso** do presente Edital.

3.8. O candidato que em sua inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.9. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.10. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.11. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE

4.1. A PNE que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com necessidades especiais, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Farmacêutico/Bioquímico	20 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	542,40	--
Médico Clínico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde da Família Distrito Vila União	1.518,78	542,40	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	02	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	SEMUSA	1.518,78	542,40	--
Motorista Veículo Leve	40 horas semanais	02	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Rio Branco	1.449,39	271,20	--

5.2. O valor da insalubridade fica estipula do conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 029/2013;

5.3. As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;

5.4. O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1. Cargo: Farmacêutico/Bioquímico Área: Saúde Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições: I Orientar, controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; II Produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas biológicas, imunológicas e aos bancos de sangue; III Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com finalidade de garantir a qualidade, grau, pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV Executar e orientar a coleta de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com fim de esclarecer o diagnóstico clínico; V assessorar autoridades em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc...; VI Produzir, realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

6.2. Cargo: Médico Área: Saúde Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições: I Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em unidades escolares e pré-escolares; II Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; III Preencher e assinar laudos de exames e verificação; IV Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; V Prescrever exames laboratoriais; VI Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-o se/ou encaminhando-os, em casos especiais, a médico hospitalares e elaborar relatórios; VII Elaborar e emitir laudos; VIII Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; IX Ministrar cursos de primeiros socorros; X Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; XI Preparar relatórios das atividade relativas ao emprego; XII Executar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designação superiores.

6.3. Cargo: Técnico de Enfermagem Área: Saúde Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições: I Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; II - Realizar exames biométricos; III Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; IV Examinar laudos; V - Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; VI Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; VII - Organizar e manter arquivos; VIII Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros, buscando formulas para melhoria das condições devida; IX Desencadear campanhas, sob coordenação específica de vacinação; X Coordenar a divulgação de programa básica de saúde pública e outros; XI Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; XII Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

6.4. Cargo: Motorista Veiculo Leve Área :Saúde Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições: I - Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportando pessoas ou matérias: verificar , diariamente o estado do veiculo, vistoriando pneumáticos, direção , freios, nível de agua e óleo, bateria , radiador, gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento; II - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução específica; III - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; IV - Recolher o veiculo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado; V Responsabilizar-se pela segurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas do passageiros; VI - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com sua habilidades e conhecimentos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:

7.2. Cargos de Nível Superior (Medico e Farmacêutico/Bioquímico)

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Habilitação em nível superior com diploma e histórico devida mente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. <i>Máximo 1 (uma) Graduação.</i>	50 (cinquenta) pontos.
b) Pós Graduação/Especialização na área do cargo pleiteado	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360	10 (dez) pontos. <i>Máximo de 1(um)curso.</i>	10 (dez) pontos.

	horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.		
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. <i>Máximo de 24 (vinte quatro) meses.</i>	24 (vinte quatro) pontos.
d) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. <i>Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.</i>	06 (seis) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	10 (dez) pontos para cada curso <i>Máximo de 1 (um) curso.</i>	10 (dez) pontos.
TOTAL			100 (cem) pontos.

7.3. Cargo Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio/ Curso de Técnico na área do cargo pleiteado	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Curso de Técnico emitida pela instituição de ensino e registro no respectivo Conselho de Classe.	50 (cinquenta) pontos. <i>Máximo 1 (uma) Graduação.</i>	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. <i>Máximo de 24 (vinte quatro) meses.</i>	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. <i>Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.</i>	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos para cada curso <i>Máximo de 1 (um) curso.</i>	20 (vinte) pontos.
TOTAL			100 (cem) pontos.

7.4. Cargo Nível Médio (Motorista Veículo Leve)

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. <i>Máximo 1 (uma) Graduação.</i>	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado	01(um) ponto para cada mês. <i>Máximo de 24 (vinte quatro) meses.</i>	24 (vinte quatro) pontos.

	pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.		
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. <i>Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.</i>	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos para cada curso <i>Máximo de 1 (um) curso.</i>	20 (vinte) pontos.
TOTAL			100 (cem) pontos.

7.5. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.

8. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender o requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 referente a cada cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

- a) Comprovar residência no Município de Campo Novo de Rondônia;
- a) Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
- d) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Veículo Leve, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
- h) Não houver registro de antecedentes criminais;
- i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
- k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

m) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

o) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;

q) Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

11. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

11.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, www.camponovo.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

11.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate) contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme **Anexo II - Formulário para Recurso** deste Edital.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

12.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

12.5. Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

13.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental;

b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

c) Cópia do RG, frente e verso;

d) Cópia do CPF;

- e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 - f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
 - g) Cópia da CTPS, frente e verso;
 - h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
 - i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
 - j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
 - k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
 - l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
 - m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
 - o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
 - p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 - q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;
 - s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
 - t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
 - u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
 - v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
 - w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;;
 - x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
 - y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves;
 - z) Telefone e e-mail para contato.
- a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
 - b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
- 14.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.
- 14.3.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.

14.6. Para os cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde fica a critério da Administração sua lotação conforme a necessidade da secretaria.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde:

a) Projeto/atividade 10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;

b) Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

c) Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;

d) Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

16.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

16.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

16.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

16.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.7. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I - Cronograma Previsto

17.2. Anexo II - Formulário para Recurso

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de maio de 2022.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Port.013/GAB/PMCNRO/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/05/2022 a 22/05/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01/06/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	01 e 02/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	07/06/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	10/06/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2022-SEMUSA para Contratação Emergencial e Temporária de Profissionais na Área da Saúde.

Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

NOME DO CANDIDATO:		CPF:		INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		Nº:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:		E-MAIL:	
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) <input type="checkbox"/> Contra o resultado final <input type="checkbox"/> Contra a Classificação Final <input type="checkbox"/> Outro					
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso					
Documentos em anexo:					

Campo Novo de Rondônia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDIMARA DA SILVA, Secretário municipal de Saúde**, em 12/05/2022 às 17:08, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **128962** e o código verificador **B46DFD70**.

Referência: [Processo nº 10-986/2022](#).

Docto ID: 128962 v1